testes de nível e divulgar resultados; acompanhar o processo de inscrição dos candidatos para provas de proficiência, checar o pagamento dos boletos antes das provas, enviar e receber e-mails dos candidatos no que concernem aos procedimentos, datas e outras questões referentes às provas. Quanto ao período da execução das provas, os monitores contratados deverão: testar formatar imprimir e aplicar as provas e após a aplicação: divulgar gabarito, resultados, recorreção. Por fim, os monitores deverão arquivar as provas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados no bacharelado do curso de Letras da FFLCH-USP. que tenham concluído o quarto semestre, ou alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Línguas Orientais, ou alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura, com licenciatura em Letras/ Japonês da FFLCH-USP. Conhecimento desejável do idioma igual ou acima de N3 do JLPT (Japanese-Language Proficiency Test).

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 60 horas mensais, com valores de R\$ 840,00 - alunos dos cursos de Graduação e R\$ 1.260,00 - alunos dos cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício com a Unidade.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis. automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail (monitoriascl@gmail.com) cópia dos seguintes documentos: Curriculum vitae (contendo experiência profissional e atividades acadêmicas), RG, CPF, Comprovante de vínculo acadêmico com a Universidade de São Paulo (resumo escolar e atestado de matrícula na graduação e licenciatura do sistema júpiter ou na pós-graduação, do sistema Janus). No caso de pós-graduando, certificado de conclusão do curso de licenciatura.

- Certificado de aprovação no exame N3 do JLPT, ou do exame equivalente, emitido entre 2018-2020, se houver, com detalhamento de seu desempenho linguístico.

Os candidatos inscritos receberão por e-mail as orientações sobre os procedimentos para a realização do processo seletivo que em virtude do isolamento da quarentena, excepcionalmente. ocorrerá a distância, por videoconferência e consistirá de 3 fases: Prova escrita, entrevista e análise do currículo.

Observação: Todos os critérios do processo seletivo são eliminatórios e será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de datas e horários relativos às fases da seleção pelo site do Centro de Línguas http://clinguas.fflch.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Centro de Línguas, por intermédio do professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas. O professor responsável pela monitoria poderá, a qual-

quer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante

A monitoria também cessará, antes do prazo determinado, caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 1º-10-2020

Ratificação

Processo 2020.1.51.83.9

Objeto: Aquisição de Tubos Dna Lobind 1.5MI PCR-CLEAN, para Utilização Nas Pesquisas Laboratoriais do Grupo de Traba-. lho "GT - USP Covid-19" Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São

Paulo, Alocados na Faculdade de Medicina O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de

São Ratifica, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: Eppendorf do Brasil Ltda. Valor: R\$ 2.276.50

Despacho do Diretor, de 1º-10-2020 Ratificação

Processo 2020.1.50.83.2

Objeto: Aquisição de Esferas Magnéticas em Suspensão para Purificação de Produto de PCR Agencourt Ampure XP, para uso nas pesquisas do Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19" Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São

Paulo, Alocados na Faculdade de Medicina O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Ratifica, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório

de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: Sinapse Biotecnologia Ltda. Valor: R\$ 10.332.00

Despacho do Diretor, de 1º-10-2020 Ratificação

Processo 2020.1.49.83.4

Objeto: Aquisição de Kit PCR Realstar Sars-Cov-2, para utilização nas Pesquisas Laboratoriais do Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19" Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São

Paulo, Alocados na Faculdade de Medicina

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ratifica, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8 666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: Altona Diagnostics Brasil Ltda. Valor: R\$ 24.796,80.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Reconhecimento de Direitos

Processo USP 20.1.01012.17.9 Parecer CPq: em 21-08-2020

Partícipes: FMRP (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto) e Instituto de Neurociências e Comportamento

Objeto: Criar parceria entre o INeC e a FMRP-USP, para viabilização do Projeto MEDUSA (Processo Sisbio 41435). Data da Assinatura: 31-08-2020

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

Extrato de Contrato

Vigência: Trinta meses.

Décimo Sexto Termo de Aditamento de Contrato Pregão Eletrônico 01/2015 - FORP Processos: 2014.1.22609.1.1 e volumes Contrato 08/2015 - FORP Contratante: Universidade de São Paulo Contratada: Perfect Clean Serviços Especializados Eireli Alteração: 16º Termo de Aditamento

Objeto da Licitação: Serviços de limpeza técnica hospitalar

em próprios da Universidade de São Paulo

Acréscimo/Retomada das áreas das Unidades UBAS de Ribeirão Preto. São Carlos, Piracicaba e Pirassununga e do SESMT-RP no objeto do Contrato, a partir de 01-10-2020.

Na alteração ao objeto contratual totaliza acréscimo de 12,31% ao valor inicial atualizado do contrato. Data da assinatura: 28-09-2020.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE **ALIMENTOS**

Portaria FZEA-22, de 28-9-2020

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV. do artigo 3°, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3°, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I, do artigo 1°, da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, e suas alterações posteriores,

Artigo 1º- Designar Alessandra Cristina Pires das Neves Boldrini, certificação Fazesp — Escola Fazendária do Estado de São Paulo — Atestado 4462/2015; Aristeu Ferreira Barros, certificação Fundap 162513 e certificação USP 131/2004; Cláudio Silva Cardoso, certificação Fundap 285372 e 284155; Ricardo Sigueira Lopes, certificação Fundap 206410, para atuar(em) como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP, da Universidade de São Paulo, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial. conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000.00.

Parágrafo 1º - Para compor a Equipe de Apoio fica designado o servidor César Ramos da Costa, certificação Fundap 169067:

Parágrafo 2º - O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações com valor abaixo de R\$ 650.000,00 Processo 20.1.459.74.9

Portaria FZEA-22, de 28-9-2020

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3°, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3°, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1°, da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, e suas alterações posteriores, designa Alessandra Cristina Pires das Neves Boldrini, certificação Fazesp – Escola Fazendária do Estado de São Paulo – Atestado 4462/2015; Aristeu Ferreira Barros, certificação Fundap 162513 e certificação USP 131/2004; Cláudio Silva Cardoso, certificação Fundap 285372 e 284155; Ricardo Siqueira Lopes, certificação Fundap 206410, para atuar(em) como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no(a) Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, da Universidade de São Paulo, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou

presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/ capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio fica designado o servidor César Ramos da Costa, certificação Fundap 169067.

O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Esta portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00260.61.6

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00026/2020-HRAC

Obieto: servicos de vigilância/seguranca patrimonial em

próprios da universidade Contratada: Esc Fonseccas Segurança Eireli

Contrato 67/2020

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.37.95

Valor total do contrato: R\$ 1.679.998.50 Data da assinatura: 29-09-2020

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado

Candidatos selecionados no Processo de Seleção para Ingresso de Discentes de Graduação e Pós-Graduação para Trabalhos Junto ao Projeto Urbanístico do Hospital de Amor em Lagarto-SE

Candidatos aprovados (em ordem alfabética): Pós-Graduação:

Anna Laura Pereira Rossi - No USP - 7959792 Luiza Paes de Barros Câmara de Lucia Beltramini - No. USP - 11393132

Marília Gaspar de Souza Lima - No. USP - 10196422 Graduação:

Beatriz Kopperschmidt de Oliveira – No. USP - 9770865 Marcelo Fernández Baca dos Santos – No. USP - 9770715 Maria Beatriz Gallucci Menossi - No. USP - 10113398 Millena Cristny de Morais - No. USP - 9795101 Natália Jacomino – No. USP - 4630762

Candidatos na lista de espera (em ordem alfabética): Pós-Graduação:

Ana Luiza Rodrigues Gambardella – No. USP - 6810982 Ana Paula de Castro Vieira – No. USP - 11382780 Beatrice Volpato Teixeira - No. USP - 8537692 Mariana Fernandes Minaré – No. USP - 11940650

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-027, de 30-09-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física. Comissão de Apoio Profissional, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Biblioteca. Conselho do Departamento de Física Anlicada Conselho do Departamento de Física Experimental, Conselho do Departamento de Física Geral, Conselho do Departamento de Física Matemática, Conselho do Departamento de Física dos Materiais e Mecânica e Conselho do Departamento de Física Nuclear do Instituto

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo (IFUSP), de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo artigo 45, inciso VIII e Parágrafo 8°; artigo 47, item 4; artigo 48, Parágrafo 2°; artigo 50, parágrafo único;

artigo 54, inciso VI e Parágrafos 7° e 8°; artigo 101. Portaria GR 3588, de 10.05.05, artigo 8°; Regimento do IF: artigo 11, inciso VI. Parágrafo 1º: artigo 19. inciso II. Parágrafo 3º: artigo 25, inciso II, Parágrafo 3°; artigo 31, inciso II; artigo 32, inciso II, Parágrafo 2°; artigo 35-B, inciso II, e artigo 35-C, inciso II, Parágrafo 2 o, artigo 46, inciso II, parágrafo 3°; Portarias do Diretor: IF-25/01, de 20/12/01, IF/040/95, de 04.12.95 e IF/13, de 28.05.99 e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 11-11-2020, das 00h01 às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 03 docentes e 03 discentes. designados de acordo com o Artigo 1°, § 4° da Resolução 7265

§1º Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do Instituto de Física.

§2° Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem

Artigo 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto de Física.

§1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres ime diatamente anteriores.

§2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigi dos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§3º Os alunos de pós-graduação que estejam regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalhos de dissertação ou tese.

Artigo 4º A representação discente ficará assim constituída: 1) sete representantes e respectivos suplentes, sendo seis de graduação e um de pós-graduação, junto à Congregação; 2) um representante e respectivo suplente junto ao Conse

lho Técnico Administrativo (CTA); 3) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Graduação (CG):

4) um representante e respectivo suplente junto à Comissão Pós-Graduação (CPG);

5) um representante e respectivo suplente do curso de Licenciatura junto à Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física:

6) um representante e respectivo suplente do curso de Bacharelado junto à Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física;

7) dois representantes e respectivos suplentes da Graduação junto à Comissão de Apoio Profissional (CAP);

8) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx); 9) um representante e respectivo suplente da pós-gradua-

ção junto à Comissão de Pesquisa (CPq); 10) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto à Comissão de

11) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Aplicada (FAP):

12) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Física Experimental (FEP):

13) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Geral (FGE);

14) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Matemática

15) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Física dos Materiais e Mecânica (FMT) e,

16) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Física Nuclear (FNC). Artigo 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número

de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 6º Cessará o mandato do representante discente que

deixar de ser aluno regular na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º A Assistência Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até as 17h do dia 23-10-2020, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos colegiados, relacionados no artigo 4º, em formulário próprio, disponível na página http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos.

§1º A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas Secretarias de Graduação ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor. §3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido

deferida será divulgado na página da Unidade, em 26-10-2020. 84º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 27-10-2020. A

na página da Unidade, até as

dia 29-10-2019. §5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por ordem alfabética

decisão será divulgada

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 8º A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10-11-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto

Artigo 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, egurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. DOS RESULTADOS

Artigo 10 A totalização dos votos da eleição será divulgada página da Unidade, no dia 12-11-2020, às 15h.

Artigo 11 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único o recurso a que se refere o caput deste

artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 17-11-2020, e será decidido pelo Diretor. Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa-

ção pelo Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade. Parágrafo único na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria

Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação. Artigo 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE OUÍMICA

SERVICO DE MATERIAIS - IQ/USP

Comunicado

Atraso de pagamento O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5°, parágrafo 1°, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso as nf -15, ocorrido no pagamento para a empresa: Luiz Eduardo Genaro de Moraes Sene ME - Processo 20.1.00438.46.6, por problemas operacionais e

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP

Comunicado

administrativos

Atraso de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5°, parágrafo 1°, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso as nf -3557, ocorrido no pagamento para a empresa: Air Care do Brasil Ltda - Processo 20.1.0014.46.1, por problemas operacionais e administrativos.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Extrato de Convênio

Nº Processo: 2020.1.8.87.9 Convênio: 45669

Objeto: Estabelecer relações educacionais e cooperações específicas entre as duas instituições participantes, a fim de promover ligações acadêmicas e enriquecer o entendimento cultural de ambos os países envolvidos; intercâmbios estudantis e intercâmbios entre docentes e membros da equipe técnico--administrativa.

Partícipes: Instituto e Relações Internacionais da Universidade de São Paulo - CNPJ 63.025.530/0063-07: School of International Studies / Academy Overseas Chinese Studies, Jinan University (SIS/AOC-JNU), China

Data da assinatura: 31-01-2020 Vigência: de 31-01-2020 a 30-01-2025

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-99, de 1-10-2020

Dispõe sobre normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior – ProFIS 2021. E dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado no Conselho Universitário da Unicamp, em sessão realizada em 09-09-2010, baixa as seguintes normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior em 2021 (ProFIS 2021):

Artigo 1º – Poderá se inscrever no ProFIS 2021 o candidato que satisfizer as seguintes condições: I. Tiver cursado os 2 primeiros anos do ensino médio integralmente em escolas da rede pública (municipal, estadual

ou federal): II. Estiver cursando o terceiro ano do ensino médio em escola da rede pública localizada no município de Campinas; Parágrafo único. Candidatos que tenham cursado algum período do ensino médio em instituição privada na condição de

bolsista não poderão concorrer às vagas do Programa. Artigo 2º – As inscrições no ProFIS 2021 deverão ser feitas a partir das 9h do dia 10 de novembro até às 17h do dia 10-12-2020, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição na página do ProFIS na internet, www.profis.prg. unicamp.br.

Artigo 3º – As 120 vagas oferecidas pelo ProFIS 2021 serão preenchidas pelos candidatos em ordem decrescente mediante análise do rendimento escolar obtido no 1º e 2º ano do Ensino Médio, respeitando o estabelecido nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 1º - Cada escola de ensino médio da rede pública de Cam-

pinas que tiver alunos inscritos no ProFIS 2021 terá direito a, no mínimo, uma e, no máximo, 2 vagas no programa. § 2° - Para cada escola pública de Campinas será convocado o candidato inscrito no ProFIS que obtiver o melhor desempenho escolar. A nota do candidato será calculada através da média simples das notas anuais obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, no 1º e 2º ano do Ensino Médio. O preenchimento da segunda vaga dar-se-á após

Campinas que tenham alunos elegíveis para o programa § 3º - Caso algum candidato selecionado não confirme o interesse por sua vaga no curso, o próximo da lista é convocado, respeitando o número mínimo e máximo de alunos por escola, até que sejam preenchidas todas as vagas do ProFIS.

preenchida a primeira vaga para todas as escolas públicas de

§ 4º - Excepcionalmente, nesta edição, não será considerada a nota do ENEM 2020 devido a incompatibilidade de calendário entre a divulgação dos resultados do exame e início das aulas na Unicamp em 2021. Artigo 4º – Cabe à Comissão de Vestibulares da Unicamp

(Comvest) a responsabilidade pela seleção e classificação dos inscritos no ProFIS 2021, comunicando, com a necessária antecedência, os resultados à Coordenadoria do curso para divulgação As informações estarão disponíveis na página do ProFIS na internet, www.profis.prg.unicamp.br. Artigo 5º - Os candidatos serão convocados por meio

estabelecidas na página do ProFIS na internet, www.profis.prg unicamp.br. § 1° - Os candidatos convocados nas duas primeiras chamadas deverão efetuar matrícula online através da página do ProFIS na internet www.profis.prg.unicamp.br, e comparecer para efetuar matrícula presencial, conforme divulgado. A não observância desta disposição acarretará na perda da vaga e no

de chamadas para matrícula online e/ou presencial, em datas

cancelamento da matrícula, irreversivelmente. § 2° - Deverão manifestar interesse por uma vaga no ProFIS os candidatos que desejarem ser convocados para ocupar vagas que porventura sejam oferecidas em chamadas futuras. O formulário para tal manifestação estará disponível na página do curso na internet, www.profis.prg.unicamp.br em datas a serem

divulgadas na mesma página. § 3° - O candidato que não confirmar interesse deixará de concorrer às vagas oferecidas nas chamadas subsequentes. Artigo 6º – Em todas as chamadas, os candidatos serão

no Artigo 3°.

Artigo 7º – Ocorrendo empate na última colocação de alguma chamada, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: (i) maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalente; (ii)

classificados e convocados segundo os critérios estabelecidos

major nota em Matemática, ou equivalente: (iii) major idade. Artigo 8º - Os resultados do ProFIS 2021 são válidos para a matrícula no primeiro período letivo de 2021. Artigo 9º – A matrícula dos candidatos convocados cabe

No ato da matrícula presencial, o candidato deve apresentar uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada dos originais dos documentos relacionados a sequir: I. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio em

à Comvest (matrículas online) e à Diretoria Acadêmica – DAC.

2020, ou equivalente. II. Histórico Escolar completo do ensino médio, comprovando o estudo integral do mesmo na rede pública.

imprensaoficial



documento

digitalmente